

TERMO DE CONTRATO nº 05/IPREM2024.

PROCESSO SEI 6310.2024/0001050-0

Termo de Contrato que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM**, e a **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM**, inscrito no CNPJ nº 47.109.087/0001-00, com endereço na Rua Libero Badaró, 190, 12 andar, CEP 01.008-000 – São Paulo/SP., neste ato representado pela Superintendente, Senhora Márcia Regina Ungarete, portadora do RG nº XXXXX e CPF nº XXXX, nomeada conforme Título nº 138, publicado no Diário Oficial da Cidade de 27/08/2019, adiante denominada **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.555.513/0001-90, sediada à Avenida Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala, CEP 05513-900, – São Paulo/SP, registrada no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Livro "A", nº 5, em 12 de dezembro de 1964, sob o nº 4.826, devidamente registrada nos termos da Lei nº 1.493 de 13 de dezembro de 1951, no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, reconhecida como de Utilidade Pública no âmbito estadual, pelo Decreto nº 4.500/74 do Governo do Estado de São Paulo doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Executivo **JOÃO LUÍS DA SILVA**, com dispensa de licitação, constante do processo em epígrafe, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentado no inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021, que se regerá pela legislação sobre licitações e contratos, particularmente ao Decreto Municipal nº 62.100/2022 e, ainda, pelas cláusulas contratuais e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público a ser promovido pelo **CONTRATANTE**, para provimento efetivo de cargos vagos da carreira de Analista de Previdência, do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, da Prefeitura do Município de São Paulo — PMSP, de acordo com os termos da Proposta Técnica nº 14/2024, datada de 29 de abril de 2024, da **CONTRATADA**, que desde já passa a fazer parte integrante do presente Contrato, além dos demais documentos de habilitação constantes no Processo Administrativo SEI nº 6310.2024/0001050-0.

1.2 As provas serão aplicadas na data a ser definida no cronograma, após assinatura do presente contrato, com possibilidade de alteração por acordo entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, vigorando até o cumprimento final do cronograma do concurso público avençado.

2.1.1 Salvo expressa disposição em contrário firmada pelas partes, a **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços técnicos, objeto deste contrato, nas datas a serem estipuladas no Cronograma de Atividades.

2.2 Os eventuais atrasos no cumprimento do cronograma a ser previsto para o desenvolvimento das atividades, por qualquer uma das partes, ocasionará a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte para a execução das tarefas a ela afetas.

2.3 Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes ocasionarão a renegociação do Cronograma de Atividades, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA** para absorver tais atrasos.

2.4 O Cronograma de Atividades será planejado prevendo 10.000 (dez mil) candidatos inscritos. Caso o número de candidatos inscritos exceda substancialmente tal previsão, a **CONTRATADA** poderá proceder a revisão dos prazos constantes do Cronograma de Atividades, que poderá ocasionar alteração na data de aplicação da prova e de entrega dos resultados finais. A referida revisão objetiva possibilitar a efetiva realização das condições operacionais estabelecidas, como

alocação dos candidatos, impressão, correção das provas e outras correlacionadas, bem como assegurar os procedimentos de segurança determinados pela **CONTRATADA**.

2.5 O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura.

2.5.1 Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste contrato poderão ser propostas pelo **CONTRATANTE**, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços técnicos especializados descritos na Proposta Técnica nº 14/2024, a **CONTRATADA** cobrará diretamente de cada candidato no ato da inscrição, o valor a seguir relacionado:

Cargo	Valor de Inscrição
Analista de Previdência	R\$ 98,75 (noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)

O valor de inscrição será arrecadado em conta da **CONTRATADA**.

3.1.1 Com a cobrança citada no 3.1, a **CONTRATADA**, assumirá, exclusivamente, todos os custos da execução dos serviços objeto deste Contrato sob sua responsabilidade, conforme descritos na Proposta Técnica nº 14/2024, independentemente do total arrecadado no ato da inscrição.

3.1.2 A **CONTRATADA** arcará com os custos no caso de candidatos beneficiados com a isenção do pagamento de taxa, nos termos Decreto Municipal nº 51.446, de 28 de abril de 2010.

3.1.3 Na hipótese de que o **CONTRATANTE** cancele a aplicação das provas objeto da contratação, seja qual for o motivo, inclusive em razão de pandemia ou situação sanitária grave, a **CONTRATADA** deverá ser ressarcida das despesas que comprovadamente tiver realizado, devendo o **CONTRATANTE** ressarcir tais despesas após regular apuração, bem como o valor devido pelos serviços comprovadamente já realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações oriundas de leis, decretos e demais dispositivos legais que regem a realização de concurso público, inclusive a legislação que trata do acesso a cargos públicos de pessoas com deficiência, negros, negras e afrodescendentes, incumbe à **CONTRATADA** as disposições contidas neste Contrato, especialmente as que seguem abaixo:

4.1.1. Cumprir o objeto do presente Contrato, do Termo de Referência e anexos, e da Proposta Técnica nº 14/2024, em estrita conformidade com o disposto em suas cláusulas.

4.1.1.1 Na hipótese de divergência entre o Termo de Referência, com o Contrato e a Proposta Técnica nº 14/2024, prevalecerá o disposto no presente Contrato e na referida Proposta.

4.1.2. Elaborar e estabelecer, em conjunto com a Comissão do Concurso do **CONTRATANTE**, o cronograma de execução do concurso com a responsabilidade pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos.

4.1.3. Auxiliar o **CONTRATANTE**, quando solicitada à **CONTRATADA**, na elaboração de editais e comunicados pertinentes ao concurso público de ingresso para verificar os aspectos técnicos quanto aos procedimentos relativos à inscrição, às provas e à avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais.

4.1.4. A elaboração e execução dos itens do Plano de Mídia são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá elaborar e apresentar à respectiva Comissão do Concurso, para aprovação, material contendo obrigatoriamente informações relativas à data de abertura, período de inscrições, nome do cargo, número de vagas, valor da inscrição, remuneração, escolaridade, entre outros.

4.1.4.1 Elaborar o cartaz de divulgação e enviar via e-mail para afixação em estabelecimentos de ensino e outros locais de acesso ao público.

4.1.4.2 Divulgar todos os Editais e Comunicados, na íntegra, em seu site (www.concursosfcc.com.br).

4.1.4.3 Divulgar o Concurso por meio de 2 (dois) jornais especializados e por outras mídias adequadas às características do Concurso, de acordo com formatação, dimensões e programação definidas pela própria **CONTRATADA**.

4.1.4.4 Divulgar extrato com as informações pertinentes ao Edital de Abertura das Inscrições em 2 (dois) jornais de grande circulação em São Paulo, de acordo com formatação, dimensões e programação definidas pela própria **CONTRATADA**.

4.1.4.5 A **CONTRATADA** enviará um boletim informativo digital ao **CONTRATANTE** contendo o texto do Edital do Concurso na íntegra.

4.1.5 A **CONTRATADA** deverá elaborar os instrumentos normativos do Concurso Público (Editais, Anexos e Comunicados) para todas as fases, que serão preparados com base nas informações, dados e formatação específica **definidas e fornecidas pelo CONTRATANTE** e que serão publicizadas na página do **CONTRATANTE** e no Diário Oficial da cidade de São Paulo.

4.1.5.1 A **CONTRATADA** elaborará os Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso Público, não se responsabilizando pelas informações referentes ao cargo e vagas oferecidas e restringindo a sua colaboração ao fornecimento de informações de caráter técnico, como normas sobre prestação e aplicação das correspondentes provas, características das provas, critérios de julgamento e de classificação de candidatos.

4.1.5.2 A **CONTRATADA** avaliará os conteúdos programáticos propostos pelo **CONTRATANTE** e sugerirá modificações, quando cabíveis, as quais deverão ser sempre avaliadas pela Comissão do Concurso antes da publicação no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso.

4.1.6 A **CONTRATADA** deverá elaborar o layout do requerimento de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados), declarações e demais formulários, inclusive boleto para pagamento da inscrição, que serão disponibilizados por ocasião da inscrição, em total conformidade com as informações solicitadas nos Editais do Concurso Público, devendo submetê-los previamente à avaliação da respectiva Comissão do Concurso.

4.1.7 O formulário de inscrição deverá estar disponível em link específico, com campos e instruções adequadas que permitam ao candidato o total e correto preenchimento das informações solicitadas.

4.1.7.1 A **CONTRATADA** disponibilizará *link* específico para *upload* dos documentos dos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes, no momento de sua inscrição, conforme procedimentos definidos na Proposta Técnica nº 14/2024. Os documentos e as tratativas para seu envio serão definidos com o **CONTRATANTE**, na ocasião da elaboração do Edital de Abertura das Inscrições. A **CONTRATADA** disponibilizará todo o material recebido, digitalmente e em formato *PDF*, em único arquivo e organizado em ordem alfabética, aos integrantes da Comissão do Concurso do **CONTRATANTE** para a aferição das cotas raciais, em data a ser definida no Cronograma de Atividades.

4.1.7.2 A **CONTRATADA** disponibilizará ao **CONTRATANTE**, em arquivo digital, os laudos médicos encaminhados pelos candidatos durante o período das inscrições, em ordem de classificação.

4.1.8 A **CONTRATADA** deverá garantir facilidade de acesso com rampas, elevadores e outros equipamentos adequados para o atendimento de forma segura e ideal, bem como sala(s) específica(s) com estrutura e mobiliários adequados à acomodação do candidato com deficiência (assim considerados aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 13.398/2002), daqueles com mobilidade reduzida, e outros que tenham solicitado condição(ões) especial(is) para realização das provas no momento da inscrição, ou posteriormente, junto à **CONTRATADA**, sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como, da verificação de sua exequibilidade em tempo hábil.

4.1.9. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar nos locais de realização das provas do Concurso Público:

- a) espaço físico com estrutura para atendimento e acomodação de lactantes;
- b) espaço físico com estrutura para acomodação da Comissão do Concurso e representantes do **CONTRATANTE**;
- c) espaço físico com estrutura para acomodação da Coordenação do Concurso Público;
- d) 1 (uma) ambulância e equipe médica para atendimento às ocorrências médicas em cada local de aplicação das provas com 1.500 (mil e quinhentos) ou mais candidatos (Lei Municipal no 15.352,



de 20 de dezembro de 2010 regulamentada pelo Decreto Municipal no 52.122, de 14 de fevereiro de 2011).

e) sanitários masculinos, femininos e adaptados para pessoas com deficiência (PCDs) com acesso independente da sala de provas, em perfeitas condições de utilização e em quantidade suficiente para atendimento dos candidatos;

f) sinalização visual no piso conforme parâmetros da **CONTRATADA**;

f.1) assegurar o ingresso de cães-guia para pessoas com deficiência visual.

4.1.10 A **CONTRATADA** deverá encaminhar, junto aos órgãos competentes, ofícios informando a data, horários e locais de realização das provas (nome e endereço), solicitando apoio e manutenção dos serviços de: policiamento e segurança, energia elétrica, água e esgoto, transporte, engenharia de tráfego e outros serviços que se julgarem necessários, durante a realização das provas.

4.1.11 Providenciar o transporte das provas e material de aplicação (acondicionados em caixas adequadas), de forma a garantir o sigilo de seu conteúdo.

4.1.12 A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços de fiscalização qualificados durante aplicação de provas, abrangendo no mínimo as funções de coordenador, fiscais de sala, fiscais volantes, equipe de apoio logístico, equipe de serviço (limpeza, manutenção, portarias e segurança) e equipe de serviço médico (nos termos da Lei Municipal no 15.352/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal no 52.122/2011), observados os parâmetros previstos na Proposta Técnica nº 14/2024.

4.1.13 Caberá à **CONTRATADA** a elaboração, a confecção e a disponibilização dos materiais para aplicação das provas objetivas e dissertativas referidas na Proposta Técnica nº 14/2024 (formulários, folhas de respostas e cadernos de questões), em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público.

4.1.13.1 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo preparo dos Cadernos de Questões em quantidade adequada às necessidades do Concurso Público, utilizando no corpo do texto uma fonte de 9 (nove) pontos.

4.1.14 A **CONTRATADA** deverá manter e disponibilizar em sua página na Internet, ininterruptamente, links específicos do Concurso, acessíveis a todos os interessados, contendo todas as informações e instruções quanto: ao preenchimento on-line dos formulários, boletos,

requerimentos e/ou fichas previstos no Edital e outros que venham a ser indicados pela Comissão do Concurso relativas à inscrição e à transmissão dos dados, com opção para impressão.

4.1.14.1 A **CONTRATADA** enviará ao **CONTRATANTE** as informações relativas ao Concurso, bem como encaminhará o modelo da ficha de inscrição que será utilizada pelos candidatos.

4.1.14.2. O site deve possuir formatos alternativos e inclusivos para favorecer a usabilidade do(s) candidato(s) com deficiência por meio de acessibilidade digital: Libras, voz e recursos de leitura.

4.1.15 Responder dúvidas dos candidatos quanto à legislação, regulamentação ou regras do edital, através de formulário no endereço eletrônico sem que isto implique quaisquer ônus para os candidatos, conforme disposto na Proposta Técnica nº 14/2024.

4.1.16 Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em consonância com os prazos previstos no edital do certame, de modo a garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

4.1.16.1 Disponibilizar Central de teletendimento ao usuário, nos dias úteis da semana, no horário das 10 às 16 horas (Horário de Brasília).

4.1.17 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar de modo ininterrupto, links específicos do Concurso, para consulta do local de provas, por CPF.

4.1.18 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o Cartão de Informação ao Candidato de convocação para a realização das provas a todos os candidatos inscritos no prazo estabelecido no cronograma, via e-mail.

4.1.19 As demais publicações e comunicados referentes às etapas do concurso serão informadas por meio de publicação no site da instituição **CONTRATADA** e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

4.1.20 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar eletronicamente links que permitam aos candidatos o acesso e consulta tanto as folhas de respostas quanto aos resultados e vista de recursos.

4.1.21 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar formulários e links para a interposição de recursos, de acordo com o item 2.14 da Proposta Técnica nº 14/2024 e procedimentos a serem definidos no Edital de Abertura das Inscrições, que deverão estar disponíveis, ininterruptamente, durante os prazos regulamentados pelo art. 9º da Lei Municipal no 17.675/2021 (Marco Legal de Concursos Públicos).

4.1.21.1 Após a realização da etapa de comparecimento pessoal para o processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros, negras ou afrodescendentes e durante um período de 48 (quarenta e oito) horas, a **CONTRATADA** disponibilizará um *link* para receber a manifestação escrita dos candidatos considerados não elegíveis, juntamente com os demais documentos que julgarem pertinentes. A **CONTRATADA** encaminhará a documentação para análise pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer participação na análise dos referidos documentos.

4.1.22. Fornecer ao **CONTRATANTE** relatórios demonstrativos especificando a totalidade dos inscritos e a relação nominal por ordem alfabética para os cargos a serem providos, bem como outros relatórios pertinentes que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

4.1.23 Elaborar, aplicar e corrigir as provas do concurso público em todas as suas fases (Provas Objetiva e Dissertativas), conforme disposto na Proposta Técnica nº 14/2024 da **CONTRATADA**, utilizando-se dos meios adequados para tanto, ou seja, recrutar banca examinadora especializada para elaborar as provas do concurso e corrigir as provas dissertativas, realizar a correção das provas objetivas por meio de Leitura Óptica e processamento de dados.

4.1.23.1 Arcar com as despesas de provas específicas, se houver.

4.1.24 Deverão ser corrigidas as provas dissertativas dos candidatos, de acordo com o estabelecido na Proposta Técnica nº 14/2024 da **CONTRATADA**.

4.1.25 As listas de classificação e resultado definitivo discriminadas neste item deverão obedecer aos critérios estabelecidos no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 17.675/2021 (Marco Legal de Concursos Públicos).

4.1.26 A instituição **CONTRATADA** deverá elaborar, quando solicitada, banco de dados dos participantes e relatórios gerais e específicos, com recortes e cruzamentos solicitados pelo **CONTRATANTE** em arquivos digitais, bem como gerar relatórios considerados significativos pela Comissão do Concurso e pelo **CONTRATANTE**, desde que seja administrativamente e tecnicamente possível e viável a solicitação, respeitado sempre o sigilo inerente ao concurso público e as normas relativas a LGPD.

4.1.26.1 Por questões de segurança e normas internas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não haverá acesso pelo **CONTRATANTE** ao banco de dados da **CONTRATADA**.

4.1.27. Os resultados preliminares e o resultado deverão ser emitidos em três listas:

a) Lista Geral e Listas Específicas em conformidade com a Legislação vigente (Lei Municipal n.º 15.939/2013 e Lei Municipal no 13.398/2002 e Decretos Municipais no 57.557/2016 e n.º 57.986/2017) por área de especialização, contendo número de inscrição, a pontuação da Prova Objetiva (por disciplina), pontuação da Prova Dissertativa, além da pontuação total, de todos os candidatos, em ordem alfabética e em ordem de classificação. As listas divulgadas no *site* da **CONTRATADA** respeitam as normas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

b) Após o resultado da classificação final, de acordo com o Decreto Municipal n.º 57.557/2016, será realizada pela PMSP, conforme o item 10.1 do Termo de Referência, a verificação dos documentos apresentados pelos candidatos que se autodeclararem negros, negras e afrodescendentes e após o resultado desta aferição, a **CONTRATADA** divulgará a lista de resultado definitivo.

4.1.28 Fornecer ao **CONTRATANTE** o Cartão de Autenticação Digital - CAD para, no ato da posse, proceder a sua autenticação digital e assinatura, bem como, afixar uma foto 3x4 do candidato.

4.1.29 Emitir Laudo Técnico sobre a identidade dos candidatos convocados para a posse, com base na leitura das impressões digitais das Folhas de Respostas personalizadas e dos Cartões de Autenticação Digital - CAD. O prazo para a validação será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do material para a contraprova.

4.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, com exceção do disposto no item 4.2.3.

4.2.1 A CONTRATADA, na execução do presente Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.2 Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da **CONTRATADA**.

4.2.2.1 A CONTRATADA disponibilizará um representante dedicado ao acompanhamento e execução durante todas as etapas da realização do Concurso, bem como prestará as informações pertinentes à aplicação das provas. O envio do nome, telefone e *e-mail*, deverá ser fornecido 5 (cinco) dias após assinatura deste instrumento.

4.2.3 A CONTRATADA poderá, eventualmente, na sua conveniência operacional, e sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, no que tange as atividades abaixo relacionadas que poderão ser executadas por empresas especializadas:

- a) Recebimento do valor da inscrição pela Instituição Bancária (Internet).
- b) Lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador...).
- c) Transporte local para os coordenadores.
- d) Contratação de ambulâncias.
- e) Emissão de Laudos Técnicos associados ao Cartão de Autenticação Digital - CAD.

4.3 Caberá ainda à Contratada:

4.3.1 Responder por qualquer quebra desse sigilo e segurança, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou responsáveis ou de bancas examinadoras por ela constituídas.

4.3.1.1 A CONTRATADA, como órgão executor deste contrato, incumbe-se de organizar e contratar as bancas para elaboração e a correção das provas, devendo o **CONTRATANTE** acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição. O critério de que trata esta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

- a) Manter-se exclusivamente na alçada da **CONTRATADA** a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integram as referidas bancas;
- b) A **CONTRATADA** considera como requisito para seleção da Banca Examinadora responsável pela elaboração de provas, professores acadêmicos, de reputação ilibada, integrantes de instituições de ensino superior ou de órgãos técnicos, sob a orientação de uma equipe de psicometristas – especialistas em desenvolvimento de itens de testes e de provas – que asseguram a qualidade e a pertinência dos instrumentos de avaliação. Para cada processo são analisados os conhecimentos e habilidades requeridos, elaborando-se, então, os instrumentos de medida mais adequados;
- c) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

4.3.1.2 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam diretamente afetas, nos termos deste Contrato.

4.3.1.3 Em face de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular ou qualquer outra tecnologia similar, a **CONTRATADA** em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá **exclusivamente** à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), tendo em vista todas as medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA** para evitar tais ocorrências.

4.3.2 Prestar assessoria jurídica ao **CONTRATANTE**, nos termos da Proposta Técnica nº 14/2024 da **CONTRATADA**, no caso de eventuais demandas judiciais oriundas do concurso público, ou questionamento da matéria relacionada aos assuntos e/ou fases de sua responsabilidade, perante os candidatos, na forma deste contrato, a qualquer tempo.

4.3.3 Manter sob sua responsabilidade a Fichas de Inscrição e Folhas de Respostas Definitivas, que deverão ser preservadas durante o prazo de vigência do concurso e, também quando houver prorrogação, e após a vigência do Concurso até o período limite previsto no item 4.3.3.1.

4.3.3.1 Decorrido o prazo de validade do concurso, a **CONTRATADA** deverá manter tais documentos armazenados digitalmente por um período de 10 (dez) anos contados a partir da data de homologação, conforme Portaria no 18, de 27 de março de 2019 da Secretaria Municipal de Gestão, publicada no Diário Oficial da Cidade de 28 de março de 2019.

4.3.3.2 Decorrido o prazo, o material será descartado, independente de comunicação prévia ao **CONTRATANTE**.

4.3.4 Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação compreendendo, inclusive seus dados cadastrais.

4.3.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, tributos trabalhistas, previdenciários e outros relativos ao objeto contratado e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

4.3.5.1 A inadimplência em qualquer dos encargos acima não transferirá a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e tampouco poderá onerar o objeto do ajuste.

4.3.6 Responder por quaisquer prejuízos do **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa diretamente relacionados às atividades de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** previstas neste contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.3.7 A **CONTRATADA** responsabiliza-se também por receber e analisar os documentos para comprovação de isenção do pagamento do valor de inscrição, nos termos Decreto Municipal nº 51.446, de 28 de abril de 2010, conforme procedimentos definidos no item 2.2.3. da Proposta Técnica nº 14/2024.

4.3.8 Manter um canal de comunicação/atendimento, de segunda feira a sexta-feira das 08 h as 17h, na vigência do presente contrato, com a equipe técnica de concursos do **CONTRATANTE**.

4.3.9 A **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade pela reaplicação das provas previstas no Concurso se possível no prazo de 90 (noventa) dias, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**,

caso o certame seja anulado por ação ou omissão culposa ou dolosa diretamente relacionados às atividades de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** previstas neste contrato.

4.4 Da Acessibilidade

A Contratada deverá:

4.4.1 adotar métodos, estratégias e critérios de escolha de locais apropriados para a realização das provas e, tanto quanto possível, as normas de acessibilidade;

4.4.2 ensalar prioritariamente os participantes que receberão o atendimento especializado, e considerando as normas de acessibilidade da Lei 10.098 de 19/12/2000;

4.2.3 assegurar a acessibilidade comunicacional de pessoas com deficiência, com produção de conteúdo acessível nos editais, comunicados e materiais de divulgação do certame, tais como autodescrição, além de recomendação à equipe de trabalho sobre como se referir e como tratar pessoas com deficiência, conforme diretrizes apresentadas na Resolução CNJ nº 401, de 16/6/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações oriundas de leis, decretos e demais dispositivos legais que regem a realização de concurso público, inclusive a legislação que trata do acesso a cargos públicos de pessoas com deficiência, negros, negras e afrodescendentes, incumbe ao **CONTRATANTE** as disposições contidas neste Contrato, especialmente as que seguem abaixo:

5.1.1 Encaminhar à **CONTRATADA** os pré-requisitos e descrições sumárias do cargo, bem como elaborar e especificar os conteúdos programáticos das provas a serem publicados no Edital de Abertura de Inscrições, avalizando as modificações sugeridas pela **CONTRATADA**, quando cabíveis.

5.1.2 Analisar, convalidar e autorizar a publicação do Edital de Abertura de Inscrições e Editais subsequentes, incluindo todos os Anexos pertinentes, em documento específico fornecido pela **CONTRATADA**.

5.1.3 Auxiliar a **CONTRATADA** na elaboração de todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, sendo certo que, havendo necessidade de alteração dos referidos Editais, o custo será suportado pela parte que houver dado causa.

5.1.4 Responsabilizar-se, exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver.

5.1.5 Dirimir eventuais dúvidas dos candidatos recebidas pela **CONTRATADA**, quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público.

5.1.6 Caberá ao **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Direito Humanos — SMDH, após a publicação no Diário Oficial das listas finais, as quais deverão considerar os critérios de proporcionalidade das vagas reservadas entre todas as listas finais de classificação, realizar o processo de aferição de cotas raciais dos candidatos que se autodeclararem negros, negras ou afrodescendentes, com base nas características fenotípicas, de acordo o artigo 15, do Decreto Municipal n.º 57.557/2016, que regulamenta a Lei Municipal n.º 15.939/2013.

5.1.6.1 Na hipótese de interposição(ões) de recursos pelos candidatos, o(s) mesmo(s) será(ão) apreciado(s) e decidido(s) pelo **CONTRATANTE**.

5.1.6.2 Após o resultado da aferição dos candidatos autodeclarados negros, negras e afrodescendentes habilitados após as provas, o **CONTRATANTE** deverá encaminhar os resultados para o processamento pela **CONTRATADA** da lista definitiva.

5.1.7 Caberá ao **CONTRATANTE**, por meio da Coordenadoria de Saúde do Servidor - COGESS, da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, por ocasião do ingresso no cargo especificado nos itens 2.2.1 e 2.2.2 do Termo de Referência, a realização do exame médico específico, com o objetivo de constatar a deficiência do candidato aprovado na lista de resultado definitivo de vagas reservadas às pessoas com deficiências (PCDs), bem como verificar o enquadramento das deficiências nas categorias e limites previstos no artigo 20 da Lei Municipal n.º 13.398/2002.

5.1.7.1 Na hipótese de interposição(ões) de recursos pelos candidatos, o(s) mesmo(s) será(ão) apreciado(s) e decidido(s) pelo **CONTRATANTE**.

5.1.7.2 Após o resultado do exame médico específico dos candidatos habilitados após as provas, o **CONTRATANTE** deverá encaminhar os resultados para o processamento pela **CONTRATADA**, da lista definitiva.

5.1.8 Publicar todos os editais, listagens e comunicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, observando o disposto no Decreto nº 62.177/2023.

5.1.9 Responsabilizar-se durante o período de posse, pelo preenchimento dos Cartões de Autenticação Digital - CAD para os candidatos convocados, bem como afixar uma foto 3x4 do candidato, coletar sua assinatura e autenticação digital no formulário fornecido pela **CONTRATADA**.

5.1.10 Enviar à **CONTRATADA** até o prazo estabelecido no Cronograma de Atividades do Concurso, todas as informações de cada etapa para publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

5.1.11 Fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas neste contrato e seus anexos em observância ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 117 a 122 do Decreto nº 62.100/2022.

5.1.12 A fiscalização do Contrato será exercida pelo(s) servidor(es) ou seu(s) substituto(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente, na Portaria 12/2024.

5.1.13 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5.1.14 Emitir o Atestado de Capacidade Técnica em nome da **CONTRATADA**, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados, em modelo a ser encaminhado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1 Dar-se-á a extinção deste contrato em qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Caso o presente contrato venha a ser extinto, suspenso ou o concurso adiado pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, a parte que deu causa a qualquer prejuízo deverá ressarcir a outra parte, de forma integral, dos danos devidamente comprovados.

6.2.1 No caso de rescisão pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** neste instrumento, sem justo motivo, ocorrida após o recolhimento da taxa de inscrição, fica a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir aos inscritos o valor integral da taxa de inscrição.

6.2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar prestação de contas à **CONTRATANTE** relativa à devolução dos valores das inscrições aos candidatos, no prazo de 90 (noventa) dias, que poderá ser prorrogado, desde que solicitado e justificado pela **CONTRATADA**.

6.2.3 Havendo a rescisão unilateral do Concurso Público, por força de determinação emanada do **CONTRATANTE**, e sem justo motivo, incluindo nesta hipótese qualquer causa decorrente de pandemia ou situações sanitárias graves, a integralidade dos valores auferidos por força de inscrições dos candidatos serão devolvidos aos mesmos por Transferência Eletrônica Disponível - TED pela **CONTRATADA**. As despesas bancárias (taxas e tarifas de transação) geradas pelo reembolso aos candidatos serão custeadas pelo **CONTRATANTE**.

6.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, nos casos de extinção determinada por ato unilateral desta última, conforme previsto no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardando o direito ao ressarcimento de eventuais perdas e danos provenientes desta rescisão unilateral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

7.1 Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSTENTABILIDADE

8.1 A execução do serviço pela contratada deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas no artigo 15 do Decreto nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022.

8.1.2 Considerando o acima exposto devem ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

8.1.2.1 Os bens utilizados na prestação do serviço devem ser constituídos, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS;

8.1.2.2 Deverão ser observadas as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

8.1.2.3 Os produtos oriundos de madeira (como o papel de impressão de provas) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável. A comprovação da conformidade deverá ser feita por meio de Certificado de Cadeia de Custódia, nos termos da ABNT NBR 14790:2014, Certificado Cerflor, FSC ou similares, desde que reconhecidos nacionalmente;

8.1.2.4 Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama n. 257/1999, se houver sua utilização;

8.1.2.5 Dar destinação final aos cartuchos utilizados, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes, observando o sistema de logística reversa nos termos da Lei n.12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto n. 10.936/2022, se houver utilização.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 9.2, com as seguintes penalidades, garantido sempre a ampla defesa e o contraditório:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2 Em observância ao disposto no artigo 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias, conforme valor informado no item 3.1 cláusula terceira deste instrumento:

9.2.1 Pela inexecução das demais obrigações previstas neste contrato, 3% (três por cento) sobre o valor arrecadado, considerando o número médio de candidatos, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.2.2 Pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado, considerando o número médio de candidatos, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.3 No caso de atraso injustificado por período superior a 5 (cinco) dias úteis da etapa de responsabilidade da **CONTRATADA**, poderá ser promovida, a critério exclusivo do contratante, a rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado, considerando o número médio de candidatos, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.3.1 O **CONTRATANTE**, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária em advertência uma única vez.

9.3.2 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

9.3.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

10.1 Na ocorrência de algum fato superveniente que afete o estabelecido no presente Contrato, as partes proverão entre si meios e subsídios jurídicos ao seu alcance, para que se possa, em juízo ou fora dele, defender a validade do Concurso Público para provimento efetivo de cargos vagos da carreira de Analista de Previdência, assim como, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

11.1 Ocorrendo interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou de força maior, a **CONTRATADA** deverá dar conhecimento ao **CONTRATANTE**, por escrito, da ocorrência e de suas consequências, não sendo considerado, nesta hipótese, descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A **CONTRATADA** só poderá divulgar informações sobre a prestação dos serviços contratados diante de expressa autorização do **CONTRATANTE**, salvo os casos de comunicação e atendimento ao público previstos neste contrato, devendo observar as disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2021 – LGPD e Decreto nº 59.767/2020.

12.1.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.1.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos ao e-mail: ipremconcursosolicitacoes@prefeitura.sp.gov.br.

12.1.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.1.4 Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.1.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.1.6 A **CONTRATADA** deverá comunicar o Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.1.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no item 4 do Termo de Referência.

12.1.8 É parte integrante do presente instrumento, para todos os efeitos legais:

- a) o Termo de Referência e seus anexos;
- b) Proposta Técnica Nº 14/2024;
- c) Extrato de Dispensa de Licitação.

12.1.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.1.10 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

b.1) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

b.2) Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada, que seja familiar de agente público que exerça atividade neste órgão contratante.

12.1.11 Deverá manter os dados armazenados em segurança e em sigilo, conforme determina a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.1.12 A **CONTRATADA** se obriga a observar, rigorosamente, as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM-SP, publicada por meio da Portaria nº 37, de 24 de julho de 2020, disponível no site do Instituto pelo link: ≤ <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/iprem/ acesso a informacao/index.php? p=342270>>, comprometendo-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como a Portaria que trata da Política de Segurança da Informação: Portaria IPREM nº 09, de 15 de fevereiro de 2021, também disponível no site do IPREM no link: <<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-instituto-de-previdencia-municipal-iprem-9-de-15-de-fevereiro-de-2021>>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir quaisquer eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam em formato digital para um só efeito legal.

A data deste Instrumento corresponde à data da última assinatura das partes.

Márcia Regina Ungarete

Superintendente

Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM

João Luís da Silva

Diretor-Presidente Executivo

Fundação Carlos Chagas

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____